



Resolução n.º 014 de 25 de agosto de 2017 – CMAS – Unaí-MG

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no que concerne às Comissões.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS de Unaí-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, em sua ducentésima septagésima primeira reunião extraordinária, realizada aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, através de seus conselheiros, **resolve:**

Art. 1º - Alterar o artigo 34 do seu Regimento Interno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. O CMAS contará com as seguintes Comissões Permanentes, com atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I - Comissão de Inscrição e Acompanhamento de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, com as seguintes atribuições:

- a) analisar os pedidos de inscrição das entidades não governamentais com sede no Município de Unaí, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
- b) acompanhar o padrão de qualidade na prestação de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas entidades parceiras;
- c) propor procedimentos para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária;
- d) propor e organizar vistorias anuais às instituições de assistência social inscritas no CMAS;
- e) fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social;
- f) analisar as propostas e projetos de atendimento da área de assistência social.

II - Comissão Ampliada de Controle Social do Programa Bolsa Família, com as seguintes atribuições:

- a) avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias público do Programa, garantindo o acesso aos benefícios do Cadastro Único, observando os critérios estabelecidos pelo Governo Federal;
- b) identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;



- c) verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;
- d) avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;
- e) acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;
- f) trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- g) monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao Poder Público local;
- h) estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;
- i) identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;
- j) fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo MDSA e pela rede pública de fiscalização bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

III - Comissão de Análise de Instrumentos Legais, com as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
- b) conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial;
- c) fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;
- d) acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades parceiras e pelo Poder Público, bem como o impacto social dos programas e projetos;
- e) subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
- f) organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;
- g) contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

IV - Comissão de Orçamento Financiamento da Assistência Social, com as seguintes atribuições:

- a) apreciar e analisar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;



- b) apreciar e analisar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;
- c) articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;
- d) articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
- e) fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas parceiras e pelo Poder Público;
- f) analisar e emitir pareceres sobre as demonstrações periódicas de receita e despesa, Prestação de Contas do FMAS, encaminhadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania;
- g) outras atividades correlatas.”

Art. 2º - As alterações referem-se exclusivamente ao artigo 34, permanecendo inalterados os demais artigos do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 25 de Agosto de 2017

Simone da Silva Camargo Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG